

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Picos
Fones: (89) - 3422-7055 e 3421-0093
E-mail: camarapicos@virtex.com.br

LEI Nº. 2.476 /13, DE 18 DE Fevereiro DE 2013.

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Protocolo Nº. 003/13

Em 14 de fevereiro de 2013


Presidente

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEI QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, em toda sua extensão, de Rua **FRANCISCA SANTOS MARTINS**, a atual rua projetada Nº. "08", situada no bairro Boa Sorte (situada por trás da Clínica de urgência), nesta cidade de Picos – Estado do Piauí.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (CEPISA, AGESPISA, CORREIOS, TELEMAR, etc) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS – ESTADO DO PIAUÍ, em 08 de fevereiro de 2013.


José Luis de Carvalho
Vereador P.V.

Aprovado em Primeira
Discussão por Unanidade
Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 2013

Secretário

Aprovado em Segunda
Discussão por Unanidade
Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2013

Secretário

Recebemos 14/03/13
ASSINATURA

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 28/02/13
Presidente

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 06/03/13
Secretário da Câmara

SANCIONADA
Nesta data, 18/03/13
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada e Registrada Nesta Data
Sobre Nº 2276 no Livro Nº 22 de
Decreto de Leis e Resoluções Municipais
de Picos, em 18 de Fevereiro de 2013, em
virtude do disposto no art. 5º, inciso I,
da Lei nº 11.18 de Fevereiro de 2013.
Chefe do D.A.